

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CAM.
Proc. Nº 1275/19
Fls. 01
Ass. J.

REQUERIMENTO N.º 524/2019

Ementa: Informações sobre "passeio público".

**Excelentíssima Senhora Presidente;
Nobres Vereadores:**

Considerando verificações de precariedade de muitas calçadas urbanas, que prejudicam a livre circulação da população, principalmente das crianças, idosos e portadores de necessidades especiais.

Considerando exigência da Lei 13.246, de 06 de julho de 2015/2015 que alterou a Lei 10257, de 10 de julho de 2001.

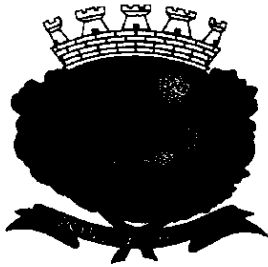
Considerando que as calçadas públicas são classificadas como bens públicos de uso comum do povo.

Considerando que a "calçada" é parte integrante da via pública e não do imóvel.

O Vereador **Henrique Conti** requer, nos termos regimentais após a aprovação em plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o seguinte pedido de informação (ões):

A quem é conferida a responsabilidade da edificação e manutenção do passeio público?

Há Lei Municipal que confere ao particular a responsabilidade pela edificação e manutenção de passeio público? Se sim, especificar.



CAM.
Proc. nº 1275/19
Ex. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em havendo Lei Municipal esta Lei cumpre o que dispõe a Lei 13.146/2015?

Há ilegalidade da transferência da responsabilidade da conservação e construção do passeio público da Administração Municipal para o cidadão? Se sim, por quais motivos, se não justificar.

Justificativa:

Municípios questionam este Vereador acerca do assunto e solicitam providências.

Valinhos, aos 08 de março de 2019.


Henrique Conti
Vereador - PV